



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 – Departamento Municipal de Administração

4.4.90.52.01-01 04.122.0041-1.042 Equip. e Material Permanente R\$ 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.17 – Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3.1.90.11.78-01 04.122.0046-2.059 Venc. e Vantagens Fixas P.Civil R\$ 70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 27 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua ementa: **Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e dá outras providências.**

A presente proposição tem como objetivo promover a instalação de um playground infantil em praça pública, com o intuito de proporcionar um espaço adequado, seguro e atrativo para o lazer das crianças da comunidade. A ausência de áreas recreativas destinadas ao público infantil compromete o pleno desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, além de limitar opções de convivência familiar e comunitária.

Investir em infraestrutura de lazer é investir na qualidade de vida da população. O playground, além de incentivar hábitos saudáveis e o convívio ao ar livre, também contribui para a ocupação positiva dos espaços públicos, promovendo segurança, cidadania e integração social.

Dessa forma, a implantação de um playground na referida praça é uma medida de interesse coletivo, que atende diretamente às demandas da população local, especialmente das famílias com crianças, bem como contribui para a humanização e revitalização dos espaços urbanos.

Sem dúvida, está presente a existência de interesse público devidamente justificado.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, em sessão extraordinária.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

